PROCESSO N.º 548/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar (veículo ônibus), em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala de Licitações localizada no Paço Municipal sito à Rua José Lopes, N.° 35, Centro, neste Município de Sete Barras / SP.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: dia **29/12/2022** às **09h00**. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, no Paço. Municipal sito à Rua José Lopes, N.° 35, Centro, neste Município de Sete Barras/SP; no site www.setebarras.sp.gov.br; através do e-mail licitacao@setebarras.sp.gov.br

O Sr Prefeito Municipal de Sete Barras, **DEAN ALVES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial do tipo Menor Preço por item,** regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 32/2009, destinado à contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar (veículo ônibus), em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação

ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de Proposta;
Anexo V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93;
Anexo VI - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital;
Anexo VII - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo VIII - Minuta de Contrato;
Anexo IX - Termo de Recebimento de Edital;
Anexo X - Termo de Ciência e Notificação - TCE/SP.

PROCESSO Nº 548/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

1. – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar (veículo ônibus), em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação.

1.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado com fiel observância das normas técnica e de segurança, bem como condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

2. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e, ainda, que tenha em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas: a) Estrangeiras que não funcionem no País; b) Reunidas sob a forma de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3. No caso de participação do representante legal, o mesmo está dispensado da apresentação da Declaração de Credenciamento, devendo apresentar cópia autenticada do Contrato Social que tenha poderes de direção, administração ou gerência, bastando, nesse caso, apenas sua identificação com a apresentação de documentos oficiais de identificação.

2.3.1. - O Contrato Social poderá ser apresentado em cópia simples, desde que juntamente com o original possibilitando, assim, o seu cotejamento.

2.3.2. - O documento supracitado deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação externamente aos Envelopes.

2.3.3. - O documento relativo ao credenciamento deverá ser acompanhado de qualquer documento oficial com foto que identifique o credenciado (RG, CNH).

2.3.4. - Os documentos do credenciamento, procurações ou cartas credenciais serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e anexados no processo.

2.3.5. - Após a hora marcada como prazo máximo para apresentação dos dois envelopes, ou seja, a indicada no preâmbulo deste edital, não mais serão aceitos novos proponentes.

2.3.6. - Os documentos apresentados pelas proponentes deverão estar: a. apresentados datilografados ou impressos, no original, em cópia autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; b. Expedidos com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes que não tenham prazo de validade específico ou prazo fixado neste edital.

2.3.7. - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, de acordo com o artigo 32 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94. No caso de ser autenticado por servidor do município, deverá ser feita até o momento que antecede o certame.

2.3.8. - Todos os documentos emitidos pela própria licitante deverão ser subscritos por seu representante legal.

2.3.9. - Em todas as sessões serão lavradas atas circunstanciadas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das empresas Proponentes.

2.4. - Será vedada a participação:

2.4.1. Fica vedada a participação de cooperativas de empresas;

2.5. - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Sete Barras, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

2.5.1. - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

2.6. Os itens acima encontram amparo na SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2.7. 4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando o exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo, deste Edital FORA do Envelope nº 01 (HABILITAÇÃO).

2.8. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Para a correta elaboração da proposta, poderão licitante (responsável da empresa ou representante indicado/procurador) visitar, com o acompanhamento de servidor deste Município, os locais previstos para execução dos serviços objeto da licitação, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e o dia anterior a data do Pregão, com objetivo de tomar conhecimento de todas as informações e condições acerca da execução dos serviços a serem contratados, mediante prévio agendamento de horário junto a Departamento de Educação, situada Rua Julio Prestes, nº. 692, neste Município de Sete Barras/São Paulo – Telefone: (13) 3872-1574, até o dia 23/12/2022.

3. - CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento no local designado para a realização do certame, estabelecido na inicial deste, através de seu representante legal ou por meio de representante devidamente munido de documento que o habilite a representar a interessada em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1. No caso do credenciando ser representante legal da licitante:

3.2.2. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.3. No caso do credenciando ser procurador da licitante:

3.2.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga, podendo ser cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.5. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1. No decorrer da sessão do pregão, se outro representante apresentar-se para continuidade e se este não estiver inicialmente documentado na fase de credenciamento, não será permitido sua participação.

3.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante dos lances e persistindo a ausência será a licitante desclassificada do certame, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

3.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a declaração descrita no item 4.6 no ato do credenciamento não terá direito à preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06 e alterações.

4. – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

4.1. Da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital, conforme modelo ANEXO IV, poderá ser apresentada dentro ou fora do Envelope nº 1 (proposta), não sendo admissível sua apresentação no Envelope n° 2 (habilitação) sob pena de desclassificação.

4.1.2. Quanto às Microempresas ou empresa de pequeno porte, além da Declaração supra deverá apresentar também Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 147/14, FORA do Envelope nº 01 (Proposta), não sendo admissível sua apresentação no Envelope n° 2 (habilitação) sob pena de desclassificação.

4.2. Do Envelope nº 01 "Proposta de Preços".

4.2.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
PROCESSO N.º 548/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA"**
O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

4.3. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações.

5. – CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. O envelope n° 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo III;

5.2. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:
5.2.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e email;
5.3. No preço ofertado para a prestação dos serviços deverá estar inclusa todas as despesas com taxas, impostos, seguros, salários de seus empregados, alimentação, estadia e quaisquer outras despesas inerentes à prestação, bem como todos os descontos. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;
5.3.1. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
5.4. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
5.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6. – Conteúdo do envelope Habilitação Jurídica:
6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

6.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores,** tratando-se de sociedade empresária;
d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
6.1.3. TODOS os documentos exigidos no subitem 7.1.1 alíneas ä¨ a ¨d¨(documentos de habilitação), DEVERÃO ser apresentados devidamente AUTENTICADOS, excetos aqueles emitidos via internet, os quais passarão por verificação para comprovação de sua veracidade junto aos órgãos emissores.
6.1.4. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
6.1.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.
6.1.6. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise:
6.1.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06 e alterações;

6.1.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02

6.1.11. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**;
b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante;
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.3.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas** e **empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de "a" a "e" deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

6.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.1.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
   a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
b) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho –Anexo V deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o anterior fornecimento SATISFATÓRIO de transporte com veículos tipo ônibus, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total estimado do produto compatíveis e/ou similares com o objeto desta licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento dos objetos descritos no termo de referência – anexo I;

a.2) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido na alínea "a.1" anterior, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

a.3) O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério desta Municipalidade, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

a.4) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades cabíveis.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

6.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) As empresas licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, assegurando que caso seja vencedora, reúne condições de apresentar no momento da assinatura do Contrato:

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do ANEXO;

6.1.6.b.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo ANEXO);

6.1.6.b.2. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo ANEXO);

6.1.6.b.3. Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente/pessoa jurídica. (Modelo ANEXO).

c) DECLARAÇÃO elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que:

6.1.6.c.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6.1.6.c.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificado a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do licitante.

7.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

7.5. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes com propostas ofertadas até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer, que sejam os preços oferecidos.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço global, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.

7.8. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

7.9. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.11. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance por lote, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7.13. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da licitante classificado em primeiro lugar.

7.15. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.
7.16. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR KM/LOTE, classificando-se vencedora da licitação, a licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital.
7.17. Se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
7.18. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
7.19. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.20. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
8.2. As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.
8.3. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
8.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
8.5. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
8.6. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
8.7. Poderão ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Administração, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente no e-mail licitacao@setebarras.sp.gov.br ou ainda, protocolado no Departamento de Licitações, situada José Lopes, 35, Centro, na cidade de Sete Barras/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
8.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
8.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
8.10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
8.14. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.15. A adjudicação será feita a licitante vencedora pelo menor preço por km/lote.

9. – DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. 1. A vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação.
9.2. 2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às multas previstas na cláusula 12 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

10.– PRAZO, CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. Após vistoriada a frota, conforme anexo I, item 7, "a", "I", será emitida ordem de serviço para início da operação.
10.2. O Contrato vigerá por 12 (doze) meses prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

11.– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de faturamento/pagamento estão dispostas na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato - Anexo VIII deste Edital.

12.– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A fonte do recurso que será utilizada para pagamento é oriunda de recursos próprios conforme quadro a seguir:

02.07.02 – Setor de Recursos Vinculados ao Ensino
12.3610006.2029 – Manutenção dos Serviços Educacionais - Transporte
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. As condições de rescisão contratual estão dispostas na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato - Anexo VIII deste Edital.

14.–DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

15. –DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em caso de **mora** na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta

16.–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

16.2. Os atos do Pregoeiro e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no veículo oficial adotado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras e disponibilizados no site oficial da mesma, qual seja: www.setebarras.sp.gov.br.

16.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

16.5. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2009.

16.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras e Licitações, após o término da Sessão.

16.8. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 41. § 1, Lei 8.666/93).

16.9. Caberá ao pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.

16.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Registro, Estado de São Paulo.

Sete Barras, 13 de dezembro de 2022.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 548/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022

1) DO OBJETO LICITADO

a) Os serviços abrangidos por esta licitação compreendem o transporte regular de cerca de, em média, 2.200 (dois mil e duzentos) alunos do Ensino Infantil, Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino no Município de Sete Barras, apurados no ano Letivo de 2022, conforme Especificações do Objeto constantes do Anexo I e Relação de Rotas que constam do Anexo II.

b) A Especificação do Objeto para esta licitação fica dimensionada como: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS.

c) Descrição do Objeto: FORNECIMENTO DE 20 (vinte) VEÍCULOS TIPO *ÔNIBUS, mais 02 (dois) veículos reservas, com MOTORISTA, MONITOR E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DO OBJETO, como descrição técnica dos veículos, transcrevemos o texto do CTB-Código de Trânsito Brasileiro:
(1) (*) Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23.09.97 (com as atualizações introduzidas pelas Leis no 9.602, de 21.01.1998, no 9.792, de 14.04.1999 e no 10.517, de 11.07.2002) definiu as seguintes características de veículos: (...) Veículo automotor de transporte coletivo, com capacidade superior a 30 (vinte) passageiros (CTB-Anexo I).

Total de rotas	Veículos (Capacidade superior a 30 lugares)	Veículos reserva (Capacidade superior a 30lugares)	Total de quilometragem / dia	Total de quilometragem /mês 22 dias letivos	Total de quilometragem/ ano (200 dias letivos)
20	20 (vinte)	02 (dois)	2.910,54	64.031,88	582.108,00

d) Na prestação destes serviços deverão ser observados:
e) O uso de veículos adequados ao transporte de alunos, conforme especificações deste Anexo e do Anexo II, da legislação em vigor e alterações que vierem a ser realizadas.
As normas de trânsito, definidas pelo CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações pertinentes.

2) CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

a) O serviço é organizado por Rotas e Turnos de Operação de acordo com a necessidade das escolas. Nos percursos estará vinculada a relação dos alunos que deverão utilizar nos veículos. Essas rotas deverão ser operadas com antecedência ao horário de entrada dos alunos nas unidades escolares e logo após o encerramento da jornada de aula, perfazendo um percurso no sentido residência-escola e outro sentido escola-residência. O transporte deverá ser realizado com todos os alunos sentados, com segurança e conforto.

b) O serviço deverá ser prestado regularmente durante todo o período letivo de acordo com o calendário escolar.

c) O serviço deverá ser executado a fim de cumprir o calendário escolar, podendo haver alterações como reposição de aula.

d) Qualquer alteração será previamente ajustada entre as partes, devendo a Contratante formalizar através de respectivo termo de aditamento.

e) Para efeito de alteração da rota, aumento ou diminuição de percurso, supressão ou acréscimo de rotas escolares, a CONTRATANTE, emitirá Ordem de serviço onde conterá:

I. Data de alteração da rota ou itinerário, aumento ou diminuição do percurso, supressão ou acréscimo das rotas escolares.

II. A alteração da rota ou itinerário, aumento ou diminuição do percurso, supressão ou acréscimo das rotas escolares com os respectivos locais de embarque (origem) e desembarque (escola destino).

3) PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA GESTÃO DOS SERVIÇOS

a) Cadastro de Estudantes: Os dados dos estudantes deverão ser organizados em um sistema de cadastro que deverá indicar a rota que cada estudante utilizará, bem como seu nome completo, endereço, escola, período de aula, etc, sendo que esses dados deverão ser fornecidos pelas Unidades Escolares.

4) ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

a) A qualquer momento poderão ser efetuados, por equipes dos órgãos responsáveis do Departamento Municipal de Educação, fiscalização e acompanhamento dentro e fora dos veículos, bem como da rodoviária da operadora, durante o percurso, a fim de verificar o cumprimento do serviço determinado.

5) ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

a) A Contratada deverá adotar procedimentos de manutenção preventiva dos veículos de forma a garantir a integridade e segurança dos estudantes, bem como de prevenir a ocorrência de falhas que levem a imobilização do veículo durante a realização do transporte de estudantes.

b) Deverá ser garantida a regularidade do serviço prestado, incluindo o atendimento em situações de imobilização dos veículos por avarias ou incidentes, devendo ser previsto um plano de socorro de veículos.

c) A contratada deverá estabelecer procedimento de controle de embarque e desembarque dos estudantes e de controle de disciplina a bordo dos veículos.

d) A Contratada deverá participar de treinamentos prévios, tanto para os motoristas, tanto para os monitores, observando principalmente os seguintes itens:

I. Relação com o público, com ênfase em crianças;
II. Direção defensiva;
III. Procedimentos de socorro.

e) A contratada deverá entregar para o Departamento Municipal de Educação a Vistoria Semestral dos veículos, emitida pelo órgão de trânsito oficial conforme Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e Portaria do DETRAN nº 503/2009.

f) A contratada deverá operar com veículos apropriados para o transporte de escolares, com idade máxima de: 12 (doze) anos de fabricação.

g) Todos os veículos deverão possuir cintos de segurança individual e em número igual de ocupantes.

h) Os condutores dos veículos deverão atender a todos os requisitos previstos no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, principalmente, possuir CNH na categoria D ou E em vigor, curso de transporte de escolares em vigor e sem nenhuma infração grave ou gravíssima ou reincidência em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

i) Em cada rota, a Contratante terá obrigatoriedade de colocar o veículo correspondente expresso para fazer o percurso, objetivando atender a quantidade de estudantes a serem transportados;

j) Os veículos deverão ser submetidos à inspeção semestral, realizada junto à Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, para verificação dos equipamentos obrigatórios e da segurança, bem como atender a todos os requisitos dispostos no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB e apresentação do laudo de inspeção do cronotacógrafo elaborado pelo INMETRO.

k) Documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá ser mantida em ordem e em posse do condutor.

l) Os veículos deverão ostentar nas laterais, placas ou suportes móveis, indicando: "Veículo a Serviço da Prefeitura Municipal de SETE BARRAS – Departamento Municipal de Educação".

m) Somente poderão ser transportados os estudantes que estiverem cadastrados dentro do sistema de transporte escolar Plataforma Digital da Secretaria de Estado da Educação, com gestão das unidades escolares.

n) É vedada à exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transporte escolar, salvo a que veicular mensagem das unidades educacionais autorizadas expressamente pelo Departamento Municipal de Educação.

o) A Contratada deverá periodicamente e assim que solicitado pela Fiscalização do Município, relatório de revisão diária dos veículos, quanto aos seguintes itens: sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, sistema elétrico e equipamentos de segurança.

6) FROTA

a) O Departamento Municipal de Educação poderá recusar qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, independente de ano de fabricação, se em vistoria técnica constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada, mediante documento (Laudo de Inspeção Técnica) contendo os motivos da recusa.

7) OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

a) Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATADA, obriga-se a:

I. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

II. Apresentar os veículos 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Após apresentada a frota, o Departamento de Educação realizará vistoria nos veículos no prazo de até 15 (quinze) dias.

III. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso no que diz a segurança, limpeza e higiene.

IV. Providenciar a identificação dos veículos, conforme especificação do Departamento Municipal de Educação.

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação. Comunicar nas unidades da Contratante, qualquer fato ou anormalidade que porventura venham prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços.

VI. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

VII. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, ausência das condições de segurança, higiene e limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

VIII. Substituir o veículo quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

IX. Não transportar alunos em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

X. Selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços, responsabilizando- se por sua disciplina durante a jornada de trabalho e comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os usuários, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

XI. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

XII. Comprovar quando solicitado, formação técnica e específica dos motoristas, dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas de transito, regulamentadas pelo DENATRAN, DETRAN E CIRETRAN.

XIII. Providenciar treinamentos e reciclagens necessárias para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidades desejados.

XIV. Assegurar que todo o colaborador que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido no serviço.

XV. A Contratada deverá dispor de garagem que comporte toda a sua frota guardada.

XVI. Fica proibido a permanência de veículos estacionados em via pública ou em terrenos abandonados, ficando a Contratada responsável pelo recolhimento de seus veículos para a sua base operacional "garagem".

XVII. Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

XVIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

XIX. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros contra terceiros, passageiros e danos pessoais, assumindo todas as despesas decorrentes imediatamente no início da prestação do serviço. De acordo com especificações abaixo:

b) COBERTURAS NECESSÁRIAS

Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto; Danos: Vidros - para-brisa, traseiro, retrovisores, lanternas e faróis; Responsabilidade civil: Danos materiais e corporais; Acidentes pessoais para passageiros: Morte, invalidez permanente; Socorro veicular: Pane mecânica e elétrica VALORES SEGURADOS MINIMOS
TABELA FIPE - 100 %
DANOS MATERIAIS - R$ 200.000,00
DANOS CORPORAIS - R$ 200.000,00
APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) - R$ 30.000,00
DMH (Despesas Médicas e Hospitalares) - R$ 20.000,00

I. Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
II. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

III. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

IV. Utilizar veículos com equipamento, para controle da km rodado, bem como a velocidade dos veículos e assiduidade na operação.

DESCRITIVO DAS ROTAS

horário	ROTA 1 - NAZARÉ
05:20	RODOVIÁRIA, NAZARE, IPIRANGA, MAMPARRA, BARRA RIBEIRÃO,
	ESCOLA SANTANA, PLACIDO E RODOVIÁRIA.
	77,91

12:00	RODOVIÁRIA, ESCOLA PLACIDO, ESCOLA SANTANA, BARRA DO RIBEIRÃO (ESCOLA MARECHAL), MAMPARRA, IPIRANGA, NAZARÉ, RODOVIARIA.
	77,91
TOTAL KM/DIA	155,82
TOTAL DE KM/MÊS 22 DIAS LETIVOS	**3.428,04**

horário	**ROTA 2 - VOTUPOCA**
05:30	RODOVIÁRIA, DIVISA COM ELDORADO, ENTRADA COSTA, ESCOLA VOTUPOCA, ESCOLA SANTANA E ESCOLA PLACIDO, RODOVIÁRIA.
	67,74
12:00	RODOVIÁRIA, ESCOLA PLACIDO, ESCOLA SANTANA, ESCOLA VOTUPOCA, ENTRADA COSTA, DIVISA COM ELDORADO E RODOVIÁRIA.
	67,74
TOTAL DE KM/DIA	135,48
TOTAL DE KM/MÊS 22 DIAS LETIVOS	2980,56

horário	**ROTA 3 – VOTUPOCA MUNICIPAL**
11:30	RODOVIÁRIA, ESCOLA VOTUPOCA, ENTRADA COSTA, DIVISA ELDORADO, ESCOLA VOTUPOCA E RODOVIÁRIA.
	39,00
17:00	RODOVIÁRIA, ESCOLA VOTUPOCA, ENTRADA COSTA, DIVISA ELDORADO E RODOVIÁRIA.
	39,00
TOTAL DE KM/DIA	78,00
TOTAL DE KM/MÊS 22 DIAS LETIVOS	1716,00

horário	ROTA 4 – CONCHAL PRETO
05:30	RODOVIÁRIA, DIVISA ELDORADO, ESCOLA SANTANA, ESCOLA PLÁCIDO E RODOVIÁRIA.
	33,00
11:50	RODOVIÁRIA, PLÁCIDO, ESCOLA SANTANA, DIVISA ELDORADO E RODOVIÁRIA.
	33,00
TOTAL DE KM/DIA	66,00
TOTAL DE KM/MÊS 22 DIAS LETIVOS	1452,00

horário	ROTA 5 – PRACATU
05:30	RODOVIÁRIA, FAZENDA LEVITARE, ESCOLA SANTANA E ESCOLA PLACIDO.
	34,08
11:50	RODOVIÁRIA, ESCOLA PLACIDO, ESCOLA SANTANA, FAZENDA LEVITARE E RODOVIÁRIA
	34,08
TOTAL DE KM/DIA	68,16
TOTAL DE KM/MÊS 22 DIAS LETIVOS	1499,52

horário	ROTA 6 – ITOPAMIRIM ESTADUAL
05:30	RODOVIÁRIA, ITAICI, PESQUEIRO UNIÃO, VILA VITÓRIA, ESCOLA SANTANA E ESCOLA PLACIDO, RODOVIÁRIA.
	64,43
11:50	RODOVIÁRIA, ESCOLA PLACIDO, ESCOLA SANTANA, VILA VITORIA, PESQUEIRO UNIÃO, ITAICI E RODOVIÁRIA.
	64,43

TOTAL DE KM/DIA	128,86
TOTAL DE KM/MÊS 22 DIAS LETIVOS	2.834,92

horário	**ROTA 7 – ITOPAMIRIM MUNICIPAL**
06:30	RODOVIÁRIA, ITAICI, PESQUEIRO UNIÃO, VILA VITORIA, ESCOLA ITOPAMIRIM E RODOVIÁRIA
	36,00
12:00	RODOVIÁRIA, ESCOLA ITOPAMIRIM, VILA VITORIA, PESQUEIRO UNIÃO, TAICI E RODOVIÁRIA.
	36,00
TOTAL DE KM/DIA	72,00
TOTAL DE KM/MÊS 22 DIAS LETIVOS	1.584,00

horário	**ROTA 8 – SAIBADELA**
05:30	RODOVIARIA, SAIBADELA, ALDEIA INDIGENA, BAIRRO PAULISTA, BARRA RIBEIRÃO, ESCOLA DA BARRA (ESCOLA MARECHAL), ESCOLA SANTANA, ESCOLA PLACIDO, PRÉ ESCOLA VER. ABERTINO DE SOUZA E RODOVIÁRIA
	46,00
12:00	RODOVIÁRIA, PRÉ ESCOLA ABERTINO DE SOUZA, ESCOLA PLACIDO, ESCOLA SANTANA, ESCOLA DA BARRA (ESCOLA MARECHAL), BAIRRO RIBEIRAO, BAIRRO PAULISTA, ALDEIA INDIGENA E SABADELA.

	46,00
TOTAL DE KM/DIA	92,00
TOTAL DE KM/MÊS 22 DIAS LETIVOS	2.024,00

horário	**ROTA 9 – GUAPIRUVU ESTADO/MUNICIPIO**
05:20	RODOVIÁRIA, ALTO GUAPIRUVU, FORMOSA, ESCOLA SANTANA E ESCOLA PLACIDO, RODOVIÁRIA.
	124,69
12:00	RODOVIÁRIA, ESCOLA PLACIDO, ESCOLA SANTANA, FORMOSA E ALTO GUAPIRUVU, RODOVIÁRIA
	124,69
TOTAL DE KM/DIA	249,38
TOTAL DE KM/MÊS 22 DIAS LETIVOS	5.486,36

horário	**ROTA 10 – GUAPIRUVU ESTADO**
17:30	RODOVIÁRIA, ALTO GUAPIRUVU, FORMOSA, ESCOLA SANTANA E RODOVIÁRIA.
	KM 148,69
23:50	RODOVIÁRIA, ESCOLA SANTANA, FORMOSA E ALTO GUAPIRUVU, RODOVIÁRIA.
	KM 148,69
TOTAL DE KM/DIA	297,38

TOTAL DE KM/MÊS 22 DIAS LETIVOS	6.542,36

horário	**ROTA 11 – RAPOSA**
05:30	RODOVIÁRIA, RAPOZA, ENTRADA COSTA, ESCOLA VUTOPOCA, ESCOLA PLACIDO, ESCOLA SANTANA E RODOVIÁRIA.
	KM 71,04
12:00	RODOVIÁRIA, ESCOLA PLACIDO, ESCOLA SANTANA, ESCOLA VUTOPOCA, ENTRADA COSTA, RAPOZA, RODOVIÁRIA.
	KM 71,04
TOTAL DE KM/DIA	142,08
TOTAL DE KM/MÊS 22 DIAS LETIVOS	3.125,76

horário	**ROTA 12 – RAPOSA MUNICIPAL**
11:30	RODOVIÁRIA, RAPOZA, ENTRADA COSTA, ESCOLA VUTOPOCA E RODOVIÁRIA.
	KM 41,00
16:20	RODOVIÁRIA, ESCOLA VUTOPOCA, ENTRADA COSTA, RAPOZA, RODOVIÁRIA.
	KM 41,00
TOTAL DE KM/DIA	82,00
TOTAL DE KM/MÊS 22 DIAS LETIVOS	1.804,00

horário	ROTA 13 – 2 IRMÃOZINHOS
05:30	RODOVIÁRIA, 2 IRMÃOS, ESCOLA DA VILA, ESCOLA SANTANA, PRÉ ESCOLA VER. ABERTINO DE SOUZA, ESCOLA PLACIDO E RODOVIÁRIA.
	KM 39,65
12:00	RODOVIÁRIA, ESCOLA PLACIDO, PRÉ ESCOLA VER. ABERTINO DE SOUZA, ESCOLA SANTANA, ESCOLA DA VILA, 2 IRMÃOS E RODOVIÁRIA.
	KM 39,65
TOTAL DE KM/DIA	79,30
TOTAL DE KM/MÊS 22 DIAS LETIVOS	1.744,60

horário	ROTA 14 – ONÇA PARDA
05:30	RODOVIÁRIA, DIVISA JUQUIA, SANTA CRUZ, TIBIRIÇA, ESCOLA SANTANA, ESCOLA PLACIDO E RODOVIÁRIA.
	56,00
12:00	RODOVIÁRIA, ESCOLA PLACIDO, ESCOLA SANTANA, TIBIRIÇA, SANTA CRUZ, DIVISA JUQUIA E RODOVIÁRIA.
	56,00
17:30	RODOVIÁRIA, DIVISA JUQUIA, SANTA CRUZ, TIBIRIÇA, ESCOLA SANTANA, ESCOLA PLACIDO E RODOVIÁRIA.
	56,00
22:50	RODOVIÁRIA, ESCOLA PLACIDO, ESCOLA SANTANA, TIBIRIÇA, SANTA CRUZ, DIVISA JUQUIA E RODOVIÁRIA.
	56,00
TOTAL DE KM/DIA	224,00
TOTAL DE KM/MÊS 22 DIAS LETIVOS	4.928,00

horário	ROTA 15 – RIO PRETO ESTADO
06:30	RODOVIÁRIA, BAIRRO RIO PRETO, BAIRRO MONJOLO, BAIRRO MAMPARRA, ESCOLA DA BARRA, ESCOLA SANTANA, ESCOLA PLACIDO E RODOVIÁRIA.

	KM 92,47
10:50	RODOVIÁRIA, ESCOLA PLACIDO, ESCOLA SANTANA, ESCOLA BARRA, BAIRRO MAMPARRA BAIRRO MONJOLO, BAIRRO RIO PRETO, RODOVIÁRIA.
	KM 92,47
TOTAL DE KM/DIA	184,94
TOTAL DE KM/MÊS 22 DIAS LETIVOS	4.068,68

horário	**ROTA 16 – RIO PRETO MUNICIPIO**
11:00	RODOVIÁRIA, BAIRRO RIO PRETO, BAIRRO MONJOLO, BAIRRO MAMPARRA E ESCOLA BARRA DO RIBEIRÃO
	100,60
12:30	ESCOLA DA BARRA, BAIRRO MAMPARRA, BAIRRO MONJOLO, BAIRRO RIO PRETO E ESCOLA BARRA DO RIBEIRÃO
	78,30
17:00	ESCOLA BARRA DO RIBEIRÃO, MAMPARRA, MONJOLO, RIO PRETO, RODOVIÁRIA
	100,60
TOTAL DE KM/DIA	279,50
TOTAL DE KM/MÊS 22 DIAS LETIVOS	6.149,00

horário	**ROTA 17 – CANELA**
04:50	RODOVIÁRIA, BAIRRO CANELA, FAZENDA LEVITARE, BAR DO DITO CORDEIRO, SANTA CRUZ, TIBIRIÇA, ESCOLA SANTANA, ESCOLA PLACIDO, PRÉ ESCOLA VER. ABERTINO DE SOUZA E RODOVIÁRIA
	KM 87,65
11:50	

	RODOVIÁRIA, PRÉ ESCOLA VER. ABERTINO DE SOUZA , ESCOLA PLACIDO, ESCOLA SANTANA, TIBIRIÇA, SANTA CRUZ, BAR DO DITO CORDEIRO, FAZENDA LEVITARE, BAIRRO CANELA E RODOVIÁRIA
	KM 87,65
TOTAL DE KM/DIA	175,30
TOTAL DE KM/MÊS 22 DIAS LETIVOS	3.856,60

horário	**ROTA 18 – ITAGUA MUNICIPIO/ESTADO**
05:30	RODOVIARIA, BAIRRO ITAGUA, BAIRRO AREADINHO, BAIRRO MACUCO, ESCOLA ELVIRA, ESCOLA SANTANA, ESCOLA PLACIDO E RODOVIÁRIA
	KM 68,17
12:00	RODOVIÁRIA, ESCOLA PLACIDO, ESCOLA SANTANA, ESCOLA ELVIRA, BAIRRO MACUCO, BAIRRO AREADINHO, BAIRRO ITAGUA, RODOVIÁRIA
	KM 68,17
TOTAL DE KM/DIA	136,34
TOTAL DE KM/MÊS 22 DIAS LETIVOS	2.999,48

horário	**ROTA 19 – ITAGUA ESTADO**
16:40	RODOVIÁRIA, BAIRRO ITAGUA, BAIRRO AREADINHO, BAIRRO MACUCO, ESCOLA SANTANA, RODOVIÁRIA

	56,00
22:50	RODOVIÁRIA, ESCOLA SANTANA, BAIRRO MACUCO, BAIRRO AREADINHO, BAIRRO ITAGUA, RODOVIÁRIA
	56,00
TOTAL DE KM/DIA	112,00
TOTAL DE KM/MÊS 22 DIAS LETIVOS	2.464,00

horário	**ROTA 20 – GUAPIRUVU MUNICIPAL**
04:40	RODOVIÁRIA, ALTO GUAPIRUVU, VILA FORMOSO, ESCOLA MARECHAL
	76,00
12:30	ESCOLA MARECHAL, VILA FORMOSO, ALTO GUAPIRUVU, RODOVIÁRIA
	76,00
TOTAL DE KM/DIA	152,00
TOTAL DE KM/MÊS 22 DIAS LETIVOS	3.344,00

Veículos necessários – 20
Veículos reserva – 02
Quantidade de km dia – 2.910,54 (dois mil novecentos e dez e cinquenta e quatro)
Quantidade de km/mês - 64.031,88 (sessenta e quatro mil trinta e um oitenta e oito)
Quantidade de km/200 dias letivos – 582.108,00 (quinhentos e oitenta e dois mil cento e oito)

ANEXO II

INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

PROCESSO N.º 548/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., CPF: _____representante legal da firma ....., CNPJ_____interessada em participar no Processo Licitatório, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra a empresa _____, CNPJ_____para licitar ou contratar com a Administração

..... , ... de ..... de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....
(carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 548/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sete Barras (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , ... de ..... de 2022

_____
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....
RECONHECER FIRMA(S)
(Carimbo da empresa)

ANEXO IV
MODELO - PROPOSTA

PROCESSO N.º 548/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022

- **contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar (veículo ônibus), em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação**.

Razão Social:
Endereço:
CEP:
CNPJ (MF)
Fone: ( ) Fax: ( )
e-mail:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS LETIVOS	UNIDADE	QUANTIDADE DIA (KM)	QUANTIDADE TOTAL (KM)	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO KM RODADO	PREÇO UNITÁRIO KM RODADO	VALOR TOTAL KM RODADO
UNI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR, SENDO ÔNIBUS COM MOTORISTA E MONITOR, SENDO NO MINIMO ***20 (VINTE E UM) VEICULOS TIPO ONIBUS***, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 30 (TRINTA) LUGARES	200	KM RODADO	2.910,54	582.108,00	R$		

CO	DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA							

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

_____, aos, _____de _____de 2022.

Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
PROCESSO Nº 548/2022

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

..... , ... de ..... de 2022.

_____
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....
(carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

PROCESSO N.º 548/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., representante legal da firma ....., interessada em participar no Processo Licitatório, da Prefeitura Municipal de Sete Barras, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... , ... de ..... de 2022.

_____
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....
(Carimbo da empresa)

ANEXO VII

PROCESSO N.º 548/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2009, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ___(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

..... , ... de ..... de 2022.

_____
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(Carimbo da empresa)

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º __029/2022

PROCESSO N.º 548/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, com sede na Rua José Lopes, 35, Centro, Sete Barras/SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DEAN ALVES MARTINS**, brasileiro, casado, RG 13.212.712-X/SSP/SP, CPF/MF 039.256.788-16, residente e domiciliado Rua José Carlos de Toledo, nº 198, Centro, nesta cidade de Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, no uso das suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa:_____, inscrita no CNPJ. nº _____, localizada _____, neste ato representada por _____ portador do C.P.F nº _____, como **CONTRATADA,** com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente certame tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, para contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar (veículo ônibus), em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação.
2. O objeto desta licitação deverá ser prestado com fiel observância das normas técnica e de segurança, bem como condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$_____ (_____) por quilômetro rodado, perfazendo um total de R$ _____ (_____) considerando 582.108,00 quilômetros por ano letivo.
2. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: instalação, despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, despesas com custo, transporte, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e

parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

3. Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor responsável na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 1 desta cláusula.
3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato
2. – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite previsto no § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial atualizado do contrato.
3. – Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após respectivo procedimento administrativo, aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.
4. – Nenhum serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa anuência do Departamento solicitante, conforme as respectivas Ordens de Serviço.
5. – Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.
6. – A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
7. Responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.
8. – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
9. – Disponibilizar os veículos com antecedência mínima de 15 minutos, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE.
10. – Substituir imediatamente o veículo que, a qualquer tempo, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza, encontrem-se impossibilitados de seguir viagem.
11. A Contratante poderá inspecionar os veículos antes da partida e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada. A substituição deverá ser feita de modo que, em no máximo 30 minutos da solicitação/notificação da CONTRATANTE, um outro veículo seja enviado com destino ao local onde se encontre o veículo impedido de seguir viagem, e, caso seja necessário, a CONTRATADA providenciará, as suas próprias custas, um meio de transporte dentro dos padrões preestabelecidos.
12. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.
13. Fornecer veículos adequados e mão-de-obra capacitada para a perfeita execução dos serviços.

14. Disponibilizar condutores e veículos devidamente habilitados e registrados, respectivamente, pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
15. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
16. Manter em serviço somente profissionais capacitados, legalmente registrados em suas carteiras de trabalho e com comprovada experiência na função, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.
17. Comprovar, quando solicitado pela Contratante, formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
18. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nºs 19.835, de 29.10.82, 24.675, de 30.01.86, 29.912 de 12.05.89, 31.105, de 27.12.89 e 32.550, de 07.11.90 e Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí- los, alterá-los ou complementá-los.
19. Informar oportunamente sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego que impliquem na alteração de itinerários e horários.
20. – Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, na periodicidade recomendada pela boa técnica, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas.
21. – Manter os veículos em perfeitas condições de higiene e segurança.
22. – Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
23. – Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos; lavagem de veículos e outras necessárias ao fiel cumprimento do objeto.
24. – Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso.
25. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da Contratante.
26. – Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não volte a prestar serviços para a CONTRATANTE.
27. – Observar o adequado descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental, de modo a garantir a segurança nas viagens.
28. – Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
29. – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
30. – Manter seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais dos passageiros e de terceiros.
31. – Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
32. – Apresentar à Contratante, quando exigido comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE.
33. – Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

34. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
35. – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.
36. – Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
37. – Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à Contratante, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a referida despesa é:

02.07.02 – Setor de Recursos Vinculados ao Ensino
12.3610006.2029 – Manutenção dos Serviços Educacionais - Transporte
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em caso de mora na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato importa na quantia R$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cujo prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro da Lei.
2. Havendo prorrogação contratual após 12 meses de vigência, o preço contratado ***poderá*** ser reajustado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Sete Barras publicará o extrato do Contrato no órgão oficial de divulgação, até o 5º dia útil do mês subsequente após o ato de sua assinatura, além de divulgação em átrio da municipalidade e outros meios que achar pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e as supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

Fica expressamente vedada a instituição contratada a transferência de responsabilidade, a título oneroso ou gratuito, bem como a subcontratação do fornecimento da presente licitação, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
d) Desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Registro/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Sete Barras, __ de _____ de 2022.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável pela assinatura da Ata

testemunha
RG / CPF

testemunha
RG / CPF

ANEXO IX

PROCESSO N.º 548/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social :

CNPJ n°

Endereço :

E-mail :

Cidade : Estado : Telefone : Fax :

Pessoa para contato :

Recebemos, através do acesso à página www.setebarras.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 029/2022.

Local : , de de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Sete Barras e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3872-5500 ou e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
CONTRATADA:

CONTRATO N.º ___/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar (veículo ônibus), em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sete Barras, ___ de _____ de 2022.

_____	_____
CONTRATANTE:	**CONTRATADA:**
DEAN ALVES MARTINS	CONTRATADA
Prefeito Municipal	Rep. Contratada
CPF nº 039.256.788-16	CPF nº